



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.305 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

(Projeto de Lei nº 45/2023-L, de autoria do edil Jean da Elite - Autógrafo nº 2325, 28/11/2023)

### **Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Alumínio.**

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** — Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Alumínio.

**§1º** — O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;

**§2º** — A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

**Art. 2º** — É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

**Parágrafo único** — Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

**Art. 3º** — Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematricula.

**Art. 4º** — O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 2.305/2024 fls. 02.

**Art. 5º** — Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 29 de janeiro de 2024.

  
**ANTONIO PIASSENTINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Prefeitura em 29/01/2024

  
**ANGELA MARIA TISEO CLETO**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**